



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito



Decreto nº.936 de 10 de fevereiro de 2205

Publicado no Jornal 04/02/05
05/02/05 Edição nº. 189

Fis. _____

[Assinatura]
FUNDADOR 05/02/05

"Delega Competência"

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições e,

Considerando a competência prevista no artigo 24 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e,

Considerando o disposto no Inciso VI, do artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a Diretoria de Trânsito, para no âmbito do Município de Mangaratiba, cumprir e fazer cumprir as atribuições previstas no artigo 24 da Lei Federal nº. 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2º - Fica ainda, atribuída à Diretoria de Trânsito do Município, competência para designar Guardas Municipais, para o exercício da função de Agente de Trânsito, podendo destitui-los da função, transferi-los de sua área de atuação, adverti-los, aplicar as penalidades disciplinares aos Servidores lotados na Diretoria de Trânsito, em consonância com o Estatuto dos Servidores Municipais, podendo para tanto, expedir Portarias, Resoluções e demais Atos pertinentes

Art. 3º - O Prefeito Municipal a seu critério e a qualquer momento, poderá revogar a competência delegada, passando a expedir todos os atos atribuídos, cabendo a ele, em grau de recurso, o julgamento dos atos e decisões da Diretoria de Trânsito.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito



Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2005.

Mangaratiba, 10 de fevereiro de 2005.


Aarão de Mota Brito Neto
Prefeito